

PORTARIA Nº. 035/2024

CALDAS NOVAS, 02 DE MAIO DE 2024

*"Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor **JAIR LUIZ DA SILVA**, e dá outras providências".*

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado compulsoriamente, por ter completado 75 anos, o servidor **JAIR LUIZ DA SILVA**, portador do CPF: 136.310.691-87, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	2.476,81
Última remuneração	R\$	2.607,26
Tempo de Contribuição	16,02 35	0,46
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.133,67
Complementação Salarial	R\$	278,33
<b>Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03</b>	<b>R\$</b>	<b>1.412,00</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022